

Considerando que, sobre a referida fusão, as respectivas assembleas gerais se pronunciaram favoravelmente; Vistas as informações oficiais;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior, autorizar a fusão daquelas duas instituições, nos termos aprovados nas referidas assembleas gerais.

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Artur Ivens Ferraz*.

Decreto n.º 17:869

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Santa Casa da Misericórdia de Faro, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 escriturário	1.200\$00
1 fiscal (irmã hospitaleira)	600\$00
1 médico do banco	3.000\$00
1 médico de cirurgia (homens)	3.000\$00
1 médico de cirurgia (mulheres)	3.000\$00
1 médico de medicina (homens)	3.000\$00
1 médico de medicina (mulheres)	3.000\$00
1 médico oftalmologista	3.000\$00
1 enfermeiro	7.200\$00
1 enfermeira para mulheres (irmã hospitaleira)	600\$00
1 enfermeira para homens (irmã hospitaleira)	600\$00
1 enfermeira para banco (irmã hospitaleira)	600\$00
1 ajudante de enfermeira	360\$00
1 cozinheira (irmã hospitaleira)	600\$00
1 criado	1.200\$00
5 criadas, cada uma com	480\$00
1 porteiro	240\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Artur Ivens Ferraz*.

Decreto n.º 17:870

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal do Hospital da Misericórdia de Sintra, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

1 médico	2.400\$00
1 farmacêutico	6.000\$00
1 cartorário	6.000\$00
1 enfermeiro	2.400\$00
1 enfermeira	1.800\$00

1 cozinheira	1.200\$00
1 criada	540\$00
1 criado	600\$00
1 criado	216\$00

O Ministro do Interior assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 10 de Janeiro de 1930.—ANTÓNIO OSCAR DE FRAGOSO CARMONA—*Artur Ivens Ferraz*.

Decreto n.º 17:871

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928: hei por bem, sob proposta do Ministro do Interior e de harmonia com o artigo 438.º do Código Administrativo de 1896, aprovar o quadro do pessoal da Misericórdia de Viana do Castelo e seus anexos, e bem assim os respectivos vencimentos anuais, o qual fica constituído da maneira seguinte:

Hospital

1 director clínico	900\$00
1 clínico	800\$00
2 clínicos substitutos—Serviço gratuito (a).	
1 directora	730\$00
1 enfermeiro	730\$00
1 enfermeiro ajudante	365\$00
1 enfermeira	540\$00
1 enfermeira ajudante	365\$00
1 porteiro	182\$50
1 barbeiro	360\$00
1 criado	480\$00
4 criados, cada um com	360\$00

(a) Os clínicos substitutos deverão auxiliar e substituir os efectivos no serviço do Hospital, ficando com direito a serem providos em médicos efectivos quando se der vaga.

Secretaria

1 empregado de secretaria	3.650\$00
1 contínuo	182\$50

Igreja

1 capelão com o encargo de uma missa aos domingos e dias santificados	930\$00
1 servo	360\$00

Hospital do Padre Luis Faria

1 director clínico	800\$00
1 directora	1.440\$00
1 enfermeira	600\$00
1 enfermeira ajudante	365\$00
1 criado	600\$00
2 criadas, cada uma com	480\$00
1 barbeiro	360\$00
1 escriturário	730\$00
1 capelão	930\$00
1 servo	360\$00

Balneário

1 duchista	182\$50
1 duchista ajudante	182\$50
1 duchista	182\$50
1 duchista ajudante	182\$50
1 porteiro e bilheteiro	182\$50
1 fogueiro	365\$00